



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Bozano**

**PROCESSO Nº 08/2017 - DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**AO EXMO. SR. PREFEITO:**

A Secretaria Municipal de Assistência Social, por intermédio da responsável pela pasta, vem através deste, solicitar de forma urgente, a contratação do Instituto Lar Bom Abrigo Gessy de Vlieger Ferreira, inscrito no CNPJ nº 90.743.436/0001-63, com vistas ao acolhimento da criança identificada na determinação judicial anexa, Processo nº 016/5.17.0000012-5.

A razão da escolha do Instituto decorre de um conjunto de fatores que prevaleceu na decisão, em especial o preço, o espaço destinado para a socialização e desenvolvimento da criança, a presteza na oferta da vaga, o atendimento, a acolhida, o plano de trabalho e a missão do Instituto apresentada ao Município, seus objetivos e princípios de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.

Durante a visitação junto ao Lar Bom Abrigo com o fim único de avaliar as condições estruturais e de pessoal do Instituto, foi possível identificar o respeito e o afeto existente entre funcionários, crianças e adolescentes que lá convivem, inclusive foram apresentadas diversas atividades desenvolvidas naquele espaço interno e espaço, como orientação aos cuidados pessoais, culinária, aulas de informática, artesanato, canto, música, teatro, coreografia e orientação à produção e cultivo de hortaliças.

O Instituto Lar Bom Abrigo, destina-se ao acolhimento provisório e excepcional de meninas, que são privadas da convivência familiar e, que se encontram em situação de risco pessoal ou social ou que tiveram seus direitos violados, e possui como princípios, a formação humana, ética e social, e vida com dignidade. Seus principais valores são: Acolhida, Paz, Harmonia, Alegria, Compromisso, Confiança, Diálogo, Unidade.

No caso em questão, trata-se de uma menina que foi retirada de uma família residente neste Município de Bozano, por meio de determinação judicial, sem previsão do tempo ou indicação de espaço para o acolhimento da menor.



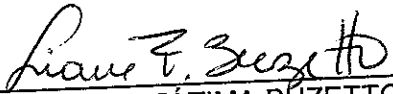
Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Bozano**

Assim, considerando a urgência para o cumprimento da determinação judicial, esta Secretaria de Assistência Social providenciou o acolhimento da menina no citado Lar Bom Abrigo (Lar das Meninas), levando-se em consideração o menor preço mensal proposto para custear as despesas, de R\$ 1.700,00. Para registrar, outros dois lugares foram visitados tendo sido proposto por Lar Henrique Liebich o valor de R\$ 2.100,00 e por MEAME, o valor de R\$ 1.800,00.

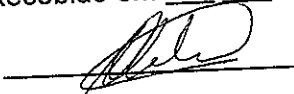
Nesse contexto, considerando a urgência e a necessária permanência provisória da criança no Lar, ordem determinada pelo Juiz da Infância e Juventude, e ainda, devendo ser as despesas custeadas pelo Município, informamos ao Sr. Prefeito a necessidade da contratação, por tempo indeterminado, do Instituto Lar Bom Abrigo Gessy de Vlieger Ferreira, inscrito no CNPJ nº 90.743.436/0001-63, com vistas ao acolhimento da criança identificada na determinação judicial do Processo nº 016/5.17.0000012-5, até que seja possível o retorno à família de origem ou colocação em família substituta.

Em 19/01/2017.

Atenciosamente,

  
LIANE FÁTIMA BUZETTO  
Secretária Municipal de Assistência Social

Recebido em 1 /2017.

  
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Bozano**

**DESPACHO DO PREFEITO**

**Amparo legal:**

Art. 24, *caput* e IV da Lei Federal nº 8.666/1993.

**Objeto da licitação:**

Contratação do Instituto Lar Bom Abrigo Gessy de Vlieger Ferreira, CNPJ nº 90.743.436/0001-63, com vistas ao acolhimento de criança por determinação judicial.

**Justificativa do preço:**

Demonstrada a compatibilidade com o preço praticado no mercado e a razoabilidade do preço proposto por Lar Bom Abrigo Gessy de Vlieger Ferreira, e considerando a urgência da contratação decorrente de determinação judicial, aliada as condições de qualificação da contratada, o espaço interno e externo destinado, em especial a noticiada adaptação da criança com o ambiente apresentado, autorizo a realização da despesa, desde que existente dotação orçamentária. Do contrário, providencie-se com urgência.

**Contratada:**

Instituto Lar Bom Abrigo Gessy de Vlieger Ferreira, CNPJ nº 90.743.436/0001-63, com sede na Rua Aristeu Pereira, s/nº, Bairro Burtet, Ijuí/RS.

**Vigência da contratação:**

O presente contrato será por prazo determinado de 180 dias, tendo início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, à critério da Administração.

**Preço e forma de pagamento:**

O preço mensal a ser pago corresponde a R\$ 1.700.00 (um mil e setecentos reais).

**Disposições gerais:**

A presente dispensa de licitação é regulada pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Ao Secretário de Administração, para o cumprimento da determinação acima.  
Em 20/01/2017.

ERNÉSTO NATAL NICOLETTI  
Prefeito

Recebido:

Em   /  /2017.



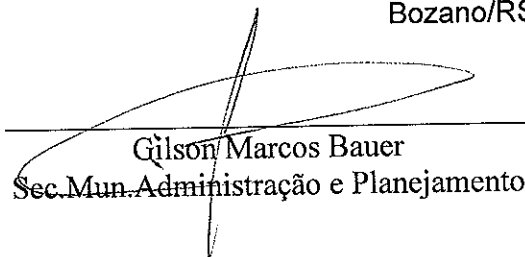
Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Bozano**

---

À SECRETARIA DA FAZENDA

Solicito informações quanto à disponibilidade de dotação orçamentária e de recursos financeiros, para a contratação da empresa Instituto Lar Bom Abrigo Gessy de Vlieger Ferreira, tendo como objeto contratual a prestação de serviços de acolhimento institucional de uma criança, por determinação judicial, por tempo indeterminado, no valor mensal de **R\$ 1.700,00**.

Bozano/RS, 24 de fevereiro de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
Gilson Marcos Bauer  
Sec. Mun. Administração e Planejamento



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Bozano**

**Despacho do Setor de Contabilidade:**


Informamos que as despesas decorrentes da contratação serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária, autorizada pela Lei Municipal nº 977, de 07 de março de 2017:

Órgão	08 – Secretaria de Assistência Social
Projeto/Atividade	2.109 – Manutenção dos Direitos da Criança e do Adolescente
Elemento despesa	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Bozano/RS, 08 de março de 2017.

  
**GEDERSON MORI**  
Secretário Municipal da Fazenda

Recebido em \_\_/\_\_/2017.

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Bozano**

**DECISÃO E RATIFICAÇÃO**

Autorizo a realização da contratação da Empresa Instituto Lar Bom Abrigo Gessy de Vlieger Ferreira, CNPJ nº 90.743.436/0001-63, com sede na Rua Aristeu Pereira, s/nº, Bairro Burtet, Ijuí/RS. Segue extrato resumido em anexo para publicação, no prazo legal.


Bozano, 09 de março de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
ERNESTO NATAL NICOLETTI  
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

Certifico que o presente documento foi publicado no quadro de publicações oficiais do município.

Bozano-RS 09/03/17

  
\_\_\_\_\_  
Luana Aosani Vilani - CPF 024.333.140-11  
Diretora de Compras



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Bozano**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº 08/2017**

Espécie: Dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, caput e IV da Lei Federal nº 8.666/93.

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOZANO**

Contratada: **INSTITUTO LAR BOM ABRIGO GESSY DE VLIEGER FERREIRA**

Objeto: prestação de serviços de acolhimento institucional de uma criança

Valor: R\$ 1.700,00 mensais

Vigência: período determinado de 180 dias, a contar da assinatura do contrato.

Ratificação em 09 de março de 2017, pelo Exmo. Sr. Ernesto Natal Nicoletti, Prefeito.

Certifico que o presente documento foi publicado no quadro de publicações oficiais do município.

Bozano-RS 09/03/17

LRV

Luana Aosani Vilani - CPF 024.333.140-11  
Diretora de Compras